



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 14 de junho de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1350

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

##### **LEI Nº 4.291**

**De 8 de junho de 2022.**

*Altera a Lei nº 3.719, de 28 de dezembro de 2009, que autoriza desconto em folha de pagamento referente a*

eventual adesão à Associação dos Funcionários do Município de Orlandia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam inseridos os §§ 2º e 3º no art. 3º da Lei nº 3.719, de 28 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 3º. ....

.....

§ 2º. No caso de exoneração ou demissão do servidor, aplicar-se-á o disposto no “caput” deste artigo quanto às verbas rescisórias líquidas a que ele fizer jus.

§ 3º. No caso da licença de que trata o artigo 125 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia, aplicar-se-á o disposto no “caput” deste artigo quanto a eventuais verbas que forem pagas ao servidor para a entrada em gozo da respectiva licença.”

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 3.719, de 28 de dezembro de 2009, fica renumerado para § 1º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 8 de junho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 18/2022

Projeto de Lei nº 20/2021

##### **LEI Nº 4.293**

**De 8 de junho de 2022.**

*Declara de utilidade pública o “Instituto Vincenzo Antônio Spedicato”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o “Instituto Vincenzo Antônio Spedicato”, CNPJ nº 41.518.597/0001-48, com sede na Avenida 11, nº 731, sala 01, Centro, Município de Orlandia, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlandia, 8 de junho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 20/2022

Projeto de Lei nº 10/2022-CM

## Decretos

##### **DECRETO Nº 5.157**

**De 10 de junho de 2022.**

*Altera o Decreto nº 5.082, de 2 de setembro de 2021, que instituiu e regulamentou o Projeto Simplificado de Contorno para aprovação e licenciamento de obras no Município de Orlandia.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 5.082, de 2 de setembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. O projeto simplificado de contorno de que trata este Decreto será adotado somente para obras em imóveis oriundos de parcelamento regular do solo e que sejam destinados a:

I - habitações residenciais unifamiliares ou multifamiliares;

II – estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço de baixo risco.

Parágrafo único. O projeto simplificado de contorno

poderá ser utilizado para obras novas, regularização de edificações já concluídas e de ampliação de edificações já existentes.”

“Art. 4º. ....

I - .....

d) planta do passeio público, na escala 1:100;

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 10 de junho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

## Portarias

### **PORTARIA Nº 28.882 De 17 de maio de 2022.**

*Designa Comissão Técnica para aprovação final das obras de parcelamento do solo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 34, da Lei Complementar nº 3.572, de 05 de dezembro de 2007, e art. 2º do Decreto nº 4.538, de 18 de abril de 2016, fica designada Comissão Técnica para aprovação final das obras de parcelamento do solo no Município de Orlândia, sendo constituída pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Tânia Mara Tonetto, Engenheira Civil, RG nº 17.357.161-X/SSP-SP;

II – Fábio Benini, Engenheiro Civil, RG nº 29.693.598-0/SSP-SP; e

III – Wellington Boschini Panochia, Engenheiro Civil, RG nº 20.723.875/SSP-SP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 17 de maio de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 28.883 De 17 de maio de 2022.**

*Nomeia os membros da Comissão Integrada de Regularização Fundiária – CIRF para o biênio 2022/2023.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 4.353, de 05 de junho de 2014, ficam nomeados para compor a Comissão Integrada de Regularização Fundiária – CIRF para o biênio 2022/2023 os seguintes servidores públicos municipais:

I – Leonardo Donizeti Alves, Secretário Municipal da Infraestrutura Urbana, RG nº 24.772.427-0/SSP-SP;

II – Alessandro Chiquini, Diretor da Divisão de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, RG nº 49.714.542-X/SSP-SP;

III – Eduardo de Almeida Silva Siqueira, Diretor da Divisão do Meio Ambiente, RG nº 32.696.087-9/SSP-SP;

IV – Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, RG nº 15.979.654-4/SSP-SP;

VI – Elaine Bonuti Rufo, Chefe do Departamento de Rendas, RG nº 23.856.918-4/SSP-SP; e

VII – Maria Regina da Silva Villa, Assessora Técnica II, RG nº 40.064.339-X/SSP-SP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 17 de maio de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 28.944 De 8 de junho de 2022.**

*Nomeia os membros da Comissão Especial de Vistoria para os fins do art. 413 da Lei Complementar nº 3.607, de 12 de junho de 2008 – Código de Posturas do Município de Orlândia.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas para compor a Comissão Especial de Vistoria mencionada no art. 413 da Lei Complementar nº 3.607, de 12 de junho de 2008 – Código de Posturas do Município de Orlândia as seguintes pessoas:

I – Leonardo Donizeti Alves, Arquiteto e Urbanista, RG nº 24.772.427-0/SSP-SP;

II – Giovana Gléria, Assessora Técnica II, RG nº 46.974.295-1/SSP-SP;

III – Alessandro Chiquini, Engenheiro Civil, RG nº 49.714.542-X/SSP-SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 8 de junho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR